



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL



**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO NO
CADASTRO UNIVERSITÁRIO VIA SINAÉ**

1. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se:
 - a) **Renda familiar bruta mensal:** o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012;
 - b) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.
2. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta os últimos três meses do ato da inscrição.
 - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item **a** (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item **a**, conforme o caso, dividida por 3)
 - c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item **b** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
3. No cálculo da renda per capita serão computados os **rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
4. Estão **excluídos** do cálculo de renda:
 - a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL



OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) estudante e a documentação por ele/ela inserida no sistema no ato da inscrição no Cadastro Universitário.

O/A estudante deverá se inscrever no Cadastro Universitário- CADUNI, por meio **exclusivo do sistema online SINAÉ, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>**. O/A estudante deverá acessar o sistema *online* utilizando o **Usuário e a Senha do SIGAA** para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir.

Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis.

A UFDPAr não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) válida e emitida nos últimos dois anos, para o/a estudante que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;

2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como **única fonte de renda, benefícios sociais** (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros **menores de 18 anos**; CPF e RG de todos os membros da família **maiores de 18 anos** (incluindo o/a estudante) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a estudante;

4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL



- 5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável ; ou Declaração de separação de União Estável ; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;
- 6) Comprovante de renda, relativo **aos três últimos meses anteriores a data de inscrição no CADUNI**, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda;
- 7) Declaração Diversa que constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda;
- 8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego;
- 9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a estudante, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar Declaração Diversa;
- 10) Documentos comprobatórios de despesas, **referente ao mês anterior** à inscrição no CADUNI: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros);

OBSERVAÇÃO 1: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

OBSERVAÇÃO 2: A despesa que não possuir, deve justificada no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL



11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações:

11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

11.1.1 Contracheques dos últimos três meses; OU

11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe.

12.2 ATIVIDADE RURAL

12.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

12.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL



de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

12.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

12.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS)

12.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

12.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

12.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

12.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

12.4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data de inscrição no CADUNI com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL**



12.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

12.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU

12.5.3 Declaração de Renda de Imóvel Alugado.

12.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

12.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada; OU

12.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2020 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ano calendário atual. De acordo com a data de inscrição, será exigida a última declaração enviada.

12.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

12.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

12.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data de inscrição no CADUNI de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o/a estudante não se configura “ajuda de terceiros/ parentes”.

OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que o Serviço Social poderá solicitar durante todo o processo de análise da documentação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE APOIO E PERMANÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL**



necessário. Caso o/a estudante não encaminhe a documentação solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida.

UFDPar